



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 73/2019/PROGRAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece prazos e taxas de serviço praticados pela Pró-Reitoria de Graduação.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria nº 2219, de 13 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer prazos e taxas relativos a serviços, expedição e envio de documentos a serem praticados pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme descrito a seguir:

DOCUMENTO/SERVIÇO	PRAZO	TAXA
Abertura de processo de revalidação de diploma de graduação	Conforme resolução própria	R\$ 1.500,00
Atestados, Certificados, Declarações	5 dias úteis	R\$ 5,00
Confecção e registro de segunda via de diploma graduação	120 dias úteis	R\$ 80,00
Conferência e assinatura de documentos referentes a estágio curricular	3 dias úteis	-
Histórico Escolar da Graduação (ingressantes a partir de 2003)	2 dias úteis	R\$ 15,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



DOCUMENTO/SERVIÇO	PRAZO	TAXA
Histórico Escolar da Graduação (ingresso anterior a 2003)	60 dias úteis	R\$ 15,00
Matrícula em disciplina isolada	-	R\$ 10,00 por disciplina
Postagem de documentos (exceto diploma)	1 dia útil após a expedição do documento	R\$ 15,00
Programas de disciplinas requeridos por ex-alunos	30 dias úteis	R\$ 0,50 por disciplina
Vista e/ou cópia de documentos	30 dias úteis	R\$ 0,50 a folha (caso necessário realizar cópias)

Art. 2º - Em nenhuma hipótese será emitida 2ª via de certificado de conclusão de curso.

Art. 3º O aluno de graduação regularmente matriculado, a cada semestre letivo, será isento da cobrança da primeira via dos seguintes documentos: atestado, certificado, declaração e histórico escolar da graduação.

Art. 4º São isentos do pagamento da taxa, os servidores efetivos da UFOP (docentes e técnico-administrativos).

Art. 5º O pagamento deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria PROGRAD nº 12, de 07 de junho de 2017.

Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação